



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 6.794, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE
R\$ 238.856,00.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 238.856,00 (Duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais) na unidade orçamentária que segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Unidade Orçamentária: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Funcional Programática: 09.001.0023.0695.0282.1338

Elemento de Despesa: 3449051 - Obras e instalações

Fonte de Recurso: 12530000 - Construção de portal (Vale dos Vinhedos) Convênio 899034 Contrato de Repasse 1070.051-81 R\$ 238.856,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, o excesso de arrecadação apurado na fonte de recurso acima descrita.

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para execução do Contrato de Repasse nº 899034/2020/MTUR/CAIXA celebrado entre o Município de Bento Gonçalves e o Ministério do Turismo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 94
e publicado (a)
Em 29/12/21

dmrC